



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO  
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000  
FONE: (16) 3172-4776

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 001/2020**  
**DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2020, reuniram-se na Sede Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – **PREVIGARAPAVA**, cujo endereço encontra-se indicado no cabeçalho desta ata, os Conselheiros Administrativos desta Entidade para se reunirem extraordinariamente conforme determina a legislação deste Município. Achavam-se presentes na reunião os seguintes conselheiros: **ANA MARIA DE OLIVEIRA** (Presidente deste Conselho de Administração), **NILTON ALVES MOREIRA**, **CARMEN MARIA TROMPIERI**, **ENIO RICARDO VICENTINI**, **APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA BASSO**, **MARIO FERNANDO DIB** e **DÉBORA ESTER DOS SANTOS**. Presentes ainda os membros da Diretoria Executiva deste Instituto **REGINALDO DE SOUZA**, Diretor Presidente, **CLÁUDIO EUSTÁQUIO FILHO**, Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos e **GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU**, Diretora de Administração e Finanças. Constatado que o *quórum* se deu positivo o Diretor Presidente deu início à reunião informando ao colegiado que, por força da pandemia mundial de COVID-19, muito sentida em nosso país e em especial no nosso estado de São Paulo, as reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos desta Casa foram suspensas até que as autoridades sanitárias estaduais atestem que é segura a retomada dos trabalhos que, por sua natureza, implicam na reunião de várias pessoas em um mesmo local. Isto posto ficam postergadas para momento oportuno as análises de praxe bem como deliberações ordinárias do Conselho Administrativo, **com o que anuem todos os Conselheiros Presentes**. Assim, atentar-se-á nesta reunião para a análise única e exclusiva do caso urgente que motivou sua convocação a nível extraordinário, com o intuito de permanecermos reunidos apenas e tão somente pelo estrito período de tempo necessário para a deliberação das matérias urgentes a fim de se evitar ao máximo a exposição ao contágio pelo novo CORONAVIRUS, constando-se da presente ata que, nesta oportunidade, foram observadas as recomendações de higiene tais como maior

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
[www.previgarapava.sp.gov.br](http://www.previgarapava.sp.gov.br)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO  
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000  
FONE: (16) 3172-4776

distanciamento entre os participantes, uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel a todos os presentes. Superadas tais questões passou-se à análise do caso que motivou a presente convocação, qual seja, a intenção do Diretor Executivo (Presidente) da Autarquia a concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020. A urgência se justifica porque o prazo para desincompatibilização vence no próximo dia 06/06/2020 sendo que se fazem necessárias algumas considerações quanto ao procedimento a ser adotado para referida desincompatibilização no âmbito deste Instituto, em especial diante da imperiosa análise da modulação dos efeitos do recém publicado Decreto Municipal 2235/2020 que determina a necessidade de requerimento de exoneração dos servidores municipais, estatutários ou não, da Administração direta ou indireta que pretenderem se candidatar para cargos eletivos no pleito eleitoral de 2020. Exposta a problemática foram ouvidas as assessorias jurídica e técnica da Entidade que se manifestaram no sentido de ser necessária a expedição de ato normativo por parte deste Conselho Administrativo nos termos do Art. 91 e parágrafo único c/c Art. 81, inciso XV ambos da Lei Complementar Municipal nº. 013/2010 para que, por meio de referido instrumento, se delibere acerca de dois temas, quais sejam, os limites da aplicabilidade do Decreto Municipal nº. 2235/2020 no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA e ainda delinear, de forma detalhada, como deverá ser realizado o procedimento de desincompatibilização do Diretor Executivo (Presidente) desta Autarquia em caso de confirmação de seu desejo de afastar-se para concorrer a cargo eletivo. No mais o conselho ouviu os departamentos técnicos desta casa que, de forma uníssona, opinaram pelo reconhecimento da produção de efeitos do Decreto 2235/2020 no âmbito desta Autarquia previdenciária com exceção, contudo, no que se refere aos membros detentores de cargos da Diretoria Executiva da Entidade uma vez que estes não estão subordinados à livre nomeação e subordinação do Chefe do Executivo tal como disciplina o Art. 84, § 8º da Lei Complementar Municipal 013/2010 e ainda, no que toca à indicação da forma correta de desincompatibilização do Diretor Executivo (Presidente) foi apresentado parecer verbal no qual tanto as assessorias quanto o departamento técnico jurídico desta casa manifestaram-se no sentido de que a melhor interpretação a se guardar quanto à matéria seria a de que o afastamento para fins de desincompatibilização se trata de impedimento eventual do Diretor Executivo (presidente) o qual deverá, portanto, nos termos

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
[www.previgarapava.sp.gov.br](http://www.previgarapava.sp.gov.br)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO  
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000  
FONE: (16) 3172-4776

do Art. 6º da Lei Complementar 040/2014 (vide inciso XXVII), afastar-se e deixar em seu lugar a Diretora de Administração e Finanças de forma interina, tal como determina o diploma legal retro referido. Após vasta deliberação os membros do Conselho Administrativo decidiram de forma unanime acatar os pareceres técnicos jurídicos verbalmente ofertados para determinar a publicação de ato normativo nos termos retro aludidos para 1) definir os limites dos efeitos do Decreto Municipal nº. 2235/2020 no âmbito do Instituto PREVIGARAPAVA consignando-se que o mesmo não pode ser aplicado aos membros da Diretoria Executiva da Entidade e 2) Disciplinar o procedimento de desincompatibilização do Diretor Executivo (Presidente) do PREVIGARAPAVA no sentido de se determinar a aplicabilidade do Art. 6º da Lei Complementar nº. 040/2014 e entender referido afastamento como impedimento eventual do Diretor Executivo (Presidente) determinando-se ainda que, durante o período em que perdurar referido impedimento, a Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá assumir interinamente as funções de Diretora Executiva (Presidente). **Em sequência o Conselho foi informado que, devido aos sucessivos atrasos nos repasses da Prefeitura no que se refere as verbas previdenciárias devidas a esta Entidade, o pagamento dos segurados (aposentados e pensionistas) do mês que vem corre grave risco uma vez que, se não houver o pagamento das verbas devidas, esta Autarquia ficará impossibilitada de realizar o pagamento da folha de junho(06/2020). Cientes desta questão o Conselho determinou a expedição de ofício de cobrança à Prefeitura Municipal sendo que, na inercia de resposta e providências deverão ser tomadas todas as medidas que se encontrarem a disposição da Autarquia.** No mais foi determinado pela Presidenta do Conselho que cópia da presente ata, bem como do ato normativo a ser emitido a partir das considerações nela constantes, seja encaminhada à douta consideração do Exmo. Prefeito Municipal para ciência. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado foi encerrada a reunião cuja ata segue assinada por todos.

**REGINALDO DE SOUZA**

*Diretor Presidente*

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
[www.previgarapava.sp.gov.br](http://www.previgarapava.sp.gov.br)

*[Handwritten signatures in blue ink]*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO  
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000  
FONE: (16) 3172-4776

**CLÁUDIO EUSTÁQUIO FILHO**

*Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos*

**GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU**

*Diretora de Administração e Finanças*

**ANA MARIA DE OLIVEIRA**

*Presidente do Conselho Administrativo*

**NILTON ALVES MOREIRA**

*Conselheiro Administrativo*

**CARMEN MARIA TROMPIERI**

*Conselheira Administrativa*

**ENIO RICARDO VICENTINI**

*Conselheiro Administrativo*

**APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA BASSO**

*Conselheira Administrativa*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO  
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000  
FONE: (16) 3172-4776

**MARIO FERNANDO DIB**

*Conselheiro Administrativo*

**DÉBORA ESTER DOS SANTOS**

*Conselheiro Administrativo - Suplente*